LEI Nº 3.899/17, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Autoriza Subvenção à APAI – Associação de Proteção e Assistência à Infância no exercício de 2018 e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica autorizado, caso seja de interesse do Executivo Municipal, subvenção social à APAI - Associação de proteção e Assistência à Infância - inscrita no CNPJ sob o nº 02.486.587/0001-16, no exercício de 2018, na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, destinada ao custeio e a manutenção das suas atividades.

Art. 2° - A subvenção autorizada por esta Lei será no valor **de até** R$ 118.100,00 (cento e dezoito mil e cem reais), repassada em parcelas mensais de R$ 9.841,67 (nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), até totalizar em Dezembro do mesmo ano o seu montante.

Parágrafo Único - O repasse das parcelas fica condicionado à apresentação de Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente, elaborada segundo os princípios contábeis legalmente aceitos, sujeita à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 3° - A despesa decorrente do cumprimento do estabelecido nesta lei correrá à conta de dotação própria consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2018.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2018.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, em 15 de dezembro de 2017.

CLEIDE APARECIDA VELOSO DA COSTA
Prefeita Municipal

DOUGLAS GONÇALVES RODRIGUES
Secretário de Gestão e Planejamento

Registrada digitalmente em 15/12/2017

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 059 /17, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

"Autoriza Subvenção a APAI – Associação de Proteção e Assistência á Infância no Exercício de 2018 e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado, caso seja de interesse do Executivo Municipal, subvenção social a APAI – Associação de Proteção e Assistência à Infância – inscrita no CNPJ sob o nº 02.486.587.0001-16, no exercício de 2018, na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, destinada ao custeio e a manutenção das suas atividades.

Art. 2º - A subvenção autorizada por esta Lei será no valor **de até** R$ 118.100,00 (cento e dezoito mil e cem reais), repassada em parcelas mensais de R$ 9.841,67 (nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), até totalizar em Dezembro do mesmo ano o seu montante.

Parágrafo Único – O repasse das parcelas fica condicionado à apresentação de Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente, elaborada segundo os princípios contábeis legalmente aceitos, sujeita à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 3º - A despesa decorrente do cumprimento do estabelecido nesta lei correrá à conta de dotação própria consignada no Orçamento Municipal par ao Exercício Financeiro de 2018.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, PLENÁRIO "LIBÓRIO SILVA NETO", EM 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Vereadora AMÉLIA MÓVEIS,
Presidente.

Vereador WILLIAN CARNEIRO,
Vice-Presidente.

Vereadora LORENA DO VOLEI,
1ª Secretária.

Vereador TAVARES,
2º Secretário.

glau*

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 074/17, de autoria dos Vereadores Amélia Móveis, Willian Carneiro, Lorena do Vôlei, Tavares, Cláudio Moraes e Sinésio Chaveiro, que "Autoriza subvenção à APAI – Associação de Proteção e Assistência à Infância no Exercício de 2018 e dá outras providências".

SUBSTITUTIVA:

Os Arts. 1º e 2º do texto original, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado, caso seja de interesse do Executivo Municipal, subvenção social a APAI – Associação de Proteção e Assistência à Infância – inscrita no CNPJ sob o nº 02.486.587.0001-16, no exercício de 2018, na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, destinada ao custeio e a manutenção das suas atividades.

Art. 2º - A subvenção autorizada por esta Lei será no valor **de até** R$ 118.100,00 (cento e dezoito mil e cem reais), repassada em parcelas mensais de R$ 9.841,67 (nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), até totalizar em Dezembro do mesmo ano o seu montante."

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, PLENÁRIO "LIBÓRIO SILVA NETO", EM DE DEZEMBRO DE 2017.

Vereadora AMÉLIA MÓVEIS.

Vereador WILLIAN CARNEIRO.

Vereadora LORENA DO VOLEI.

Vereador TAVARES.

Vereador SINÉSIO CHAVEIRO.

Vereador PROF. JENE.

Vereador PAULINHO HOFF.

Vereador CLÁUDIO MORAES.

Vereador NENECO.

Vereador JACIZÃO.

Vereador ANTÔNIO CODORNA.

Vereadora IRMA ILÍDIA.

Glau*

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO
e-mail: cmpr@prionet.com.br Telefax: (64) 461-1610 e 461-5418

COMISSÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº 039 /17

Esta comissão, nos termos regimentais que regulam o caso, em reunião realizada hoje para exame do *Projeto de Lei Ordinária nº 074/17*, de autoria dos Vereadores Amélia Móveis, Willian Carneiro, Lorena do Vôlei, Tavares, Cláudio Moraes e Sinésio Chaveiro, que "Autoriza subvenção à APAI – Associação de Proteção e Assistência à Infância no Exercício de 2018 e dá outras providências", conclui por emitir parecer pela sua tramitação em plenário.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Vereador CLÁUDIO MORAES,
Presidente.

Vereador WILLIAN CARNEIRO,
Relator.

Vereador SINÉSIO CHAVEIRO,
Membro.

/glau*

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO
e-mail: cmpr@prionet.com.br Telefax: (64) 461-1610 e 461-5418

COMISSÃO EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 027 /17

Esta comissão, nos termos regimentais que regulam o caso, em reunião realizada hoje para exame do *Projeto de Lei Ordinária nº 074/17*, de autoria dos Vereadores Amélia Móveis, Willian Carneiro, Lorena do Vôlei, Tavares, Cláudio Moraes e Sinésio Chaveiro, que "Autoriza subvenção à APAI – Associação de Proteção e Assistência à Infância no Exercício de 2018 e dá outras providências", conclui por emitir parecer pela sua tramitação em plenário.

SALA DAS *COMISSÕES* "*GERALDO AFONSO CARNEIRO*", EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Vereador PAULINHO HOFF,
Presidente.

Lorena do Vôlei

Vereadora LORENA DO VÔLEI,
Relator.

Vereadora IRMÃ ILÍDIA,
Membro.

glau*

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
CNPJ 03.323.686/0001-40
Av. Maria Guiotti nº 74, Centro – Pires do Rio - Go
Cx. Postal 39 CEP 75.200.000

Comissão de Justiça e Redação

Parecer 076/17

Senhora Presidente da Câmara

Trata-se do Ante-Projeto de Lei nº 074/17, de autoria do Poder Legislativo de Pires do Rio que autoriza subvenção para o Projeto APAI- Associação de Proteção e Assistência à Infância, lido em plenário e encaminhado às comissões, acompanhado de mensagem e justificativa.

I – RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão de Justiça e Redação a reapresentação do Projeto de Lei de autoria da Excelentíssima Senhora Vereadora Amélia Móveis, Vereador Willian Carneiro, Vereadora Lorena do Vôlei, Vereador Tavares e Vereador Claudio Morais e subscrito pelo Vereador Sinésio Chaveiro.

O projeto em tela tem por finalidade a continuação da subvenção feita pela Prefeitura Municipal de Pires do Rio no ano de 2017 a APAI-Associação de Proteção e Assistência à Infância,, reiniciando a partir de janeiro de 2018 e prolongando até 31 de dezembro de 2018.

O Projeto não prevê reajuste ou corte relativo à subvenção concedida em 2017.

Não foi apresentado no projeto o relatório de metas e objetivos e os seus referidos cumprimentos para os quais a entidade recebeu o recurso 2017, previstas na Lei Orçamentária em seu artigo 22.

Não foi anexado ao projeto nenhuma prestação de conta dos recursos recebidos por essa entidade durante o ano de 2017.

Não consta no projeto a relação de entidades que poderão ser beneficiadas pelo Poder Executivo Municipal com Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxilio para o ano de 2018, segundo previsto na Lei Orçamentária em seu artigo 23 .

As despesa decorrentes desse projeto foram direcionadas ao poder executivo para dotação própria .

É o relatório.

II – VOTO

Ao ver dessa comissão, esse projeto é de competência do executivo e deve partir do mesmo, e não poderia ser proposto por Vereadores o que caracteriza Vício de Origem.

Portanto para tramitar propomos acatar a emenda dos Vereadores Willian Carneiro, Amélia Móveis, Sinésio Chaveiro, Paulo Holf, Jacizão, Irmã Ilídia, Tavares, Neneco, Antonio Codorna, Lorena do Volei e claudio Morais.

EMENDA SUBSTITUTIVA

Os Arts 1° e 2° do texto original, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° Fica autorizado, caso seja de interesse do Executivo Municipal, subvenção social APAI- Associação de Proteção e Assistência à Infância,, no exercício 2018, na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, destinada a custeio e a manutenção das suas atividades.

Art. 2° - A subvenção autorizada por esta Lei será no valor **de até** R$118,100,00 (cento e dezoito mil e cem reais), repassadas em parcelas mensais de R$ 9.841,67 (nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), até totalizarem Dezembro em dezembro do mesmo ano o seu montante.

III – CONCLUSÃO

Nos termos regimentais, libero tramitação em plenário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, PLENÁRIO LIBÓRIO SILVA NETO, em 12 de dezembro de 2017.

Presidente Jacy

Relator Professor Jene

Membro William Carneiro